

APROVO.

À entidade

Autorizo
Por delegação de competências,
Decreto (número) n.º 1605/2020
na DR 12, Série n.º 74, de 24/02
Zélia Santos Mendes dos Santos
Dados: 2020.11.13
11:30:53 Z

Assunto: ULS (Setúbal) | Abertura de Procedimento | Ajuste Direto | Empreitada de Adaptação a Pessoas com mobilidade condicionada da Unidade Local de Setúbal, sita, Rua dos Aviadores, 6-A, 2900-257 – Setúbal - PASPVP - Portaria n.º 200/2020

I. Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Autoridade para as Condições do Trabalho, abreviadamente designada por ACT, com sede na Avenida Casal Ribeiro, n.º 18 A, 1000 - 092, em Lisboa.

II. Decisão de contratar

11/11/2020

A decisão de contratar foi adotada por meu despacho de ___/ /2020, exarado sobre a Informação N.º I-DPF-GABINETE JURÍDICO-02565-2020, ao abrigo das competências delegadas, através do Despacho n.º 1605/2020, de 27 de janeiro de 2020, publicadas no Diário da República, 2ª série, n.º 24, de 04 de fevereiro de 2020.

III. Procedimento a adotar

Em função do preço, o procedimento a adotar é o Ajuste Direto nos termos da alínea d) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.

IV. Objeto

O presente procedimento tem por objeto a celebração de um «**Contrato Empreitada de Adaptação a Pessoas com mobilidade condicionada da Unidade Local de Setúbal - PASPVP - Portaria n.º 200/2020**», em conformidade com as especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos e seus anexos.

V. Preço base

O preço base do presente procedimento foi fixado nos **€ 21.020,00 (vinte e um mil e vinte euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Por forma a dar cumprimento ao dever de fundamentação imposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, informa-se que o preço foi estabelecido com base em

critérios objetivos, no âmbito de consulta preliminar efetuada ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, conforme descrito em sede da Informação de Abertura do presente procedimento.

VI. Prazo de execução

O presente procedimento tem o prazo de execução de 30 dias, a iniciar nos termos do artigo 11.º do Caderno de Encargos, e a terminar impreterivelmente até 31/12/2020.

VII. Documentos da proposta

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (alínea a) do n.º1 do artigo 57.º), assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) Proposta de preço;

A proposta deve indicar os seguintes elementos:

i. Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados, a suportar pela entidade adquirente;

ii. A informação necessária para a avaliação das propostas;

iii. O preço total em euros, deve ser indicado em algarismos e por extenso. No caso de se verificar divergência entre o preço indicado por extenso e o constante em algarismos prevalecerá sempre o indicado por extenso.

c) Nota justificativa do preço proposto;

d) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas na proposta de execução;

e) Plano de trabalhos, incluindo plano de mão-de-obra e plano de equipamento;

f) Plano de pagamentos;

g) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;

VI. Prazo e modo de apresentação da proposta

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentados até 6 dias após o convite, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

A proposta deverá ter em consideração as especificações relativas à execução do contrato constantes do Caderno de Encargos.

O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias, contados a partir do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

VIII. Critério de Adjudicação - Não Aplicável

IX. Caução - Não Aplicável

X. Negociação

Não haverá lugar à negociação das propostas.

XI. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **3 (dias)** dias úteis a contar da notificação da adjudicação e para o endereço de correio eletrónico acima referido, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, do adjudicatário e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- e) Cópia da titularidade do alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e de Construção, I.P. (IMPIC), nos termos conjugados no n.º 2 do artigo 81.º do Código de Contratos Públicos e o artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

XII. Pedidos de esclarecimentos

No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados;

Os esclarecimentos, bem como a pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, são prestados no segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, pelo órgão competente para a decisão de contratar.

XIII. Outorga do contrato

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, em data conveniente para as duas partes, após a aceitação da minuta pelo futuro adjudicatário.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Serviços de Apoio à Gestão,

A Diretora da
DSAG

Zélia Santos

Assinado de forma digital
por Maria Zélia Moutinho
Mendes dos Santos
Dados: 2020.11.13
11:31:34 Z